

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642,
OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO-TRF3, OU=CERT-JUS
INSTITUCIONAIS
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA -
AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: 0201401281758194200



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 20/2014 – São Paulo, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0325985 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000531-35.2014.4.03.8000

Documento nº 0325985

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-12609/95-UMED - ANDREA MENDES CRISTINI, no dia 24.01.2014;

-50356/97-UMED - MILTON SUNAO FUKUWARA, no período de 20.01 a 19.04.2014;

-13145/95-UMED - VANDA DE OLIVEIRA TOUOUNOGLOU, no dia 23.01.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50435/08-UMED - GILMAR VIEIRA PINHEIRO, nos dias 22.01 e 23.01.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes, Diretor da UMED**, em 27/01/2014, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0323792 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.402, DE 24 JANEIRO DE 2014

Altera a Portaria nº 6.696/2012-PRES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008 - que criou a Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS) - e as alterações promovidas pela Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.696, de 22 de maio de 2012, desta Presidência, que dispôs sobre o credenciamento de leiloeiros;

CONSIDERANDO o calendário preestabelecido das hastas públicas designadas para o exercício de 2014 e o período de vigência da convocação estabelecida pela Portaria nº 6.696/2012, o que acarretará o rompimento da continuidade do certame pelos profissionais que iniciaram;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação conjunta da Comissão Permanente de

de São Paulo - Jaú

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a solenidade de implantação da 1ª Vara Federal de competência mista da 17ª Subseção Judiciária de Jaú, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, conforme pedido constante no processo SEI nº 0001554-16.2014.4.03.8000 (documento 0325094);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no Fórum de Jaú - 17ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 29 de janeiro do corrente ano, bem como o expediente externo, a partir das 9 horas.

Art. 2º Prorrogar para o dia 30 de janeiro de 2014, quinta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 29 de janeiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0327111 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 7405, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres para interromper a partir de 24/1/2014, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Drª. MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA marcadas para 7/1 a 5/2/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 27/01/2014, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0325854 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE nº 1445, de 27 de janeiro de 2014.

Estabelece o calendário de correições ordinárias e de inspeções de avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito, da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do

Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E
INSPEÇÕES DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014**

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
10 a 14/03/2014	1ª, 2ª e 3ª Varas de Marília	11ª/SP
18 a 19/03/2014	1ª Vara Mista de Caraguatatuba	35ª/SP
20 a 21/03/2014	JEF Santos	4ª/SP
25 a 27/03/2014	1ª Vara e JEF de Jundiaí	28ª/SP
28/03/2014	JEF de Americana	34ª/SP

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas, para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação, sendo que a respectiva solenidade ocorrerá às 14 horas, salvo nas Subseções de Caraguatatuba e Santos onde os trabalhos se iniciarão às 14:00 horas.

4 - As Secretarias das Varas promoverão o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

4.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos.

4.2 - A critério do Corregedor Regional, no decorrer dos trabalhos da correição, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5 - Não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5.1 - Tanto quanto possível, as Secretarias deverão se abster de realizar a disponibilização eletrônica ou a intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

6 - A contagem física de autos será realizada, pelos servidores da Vara, nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao início da correição, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

6.1 - O Diretor de Secretaria apresentará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

6.2 - O Diretor de Secretaria providenciará o envio de relatório da pauta de audiências, detalhada com número de atos marcados, realizados e redesignados, com a especificação dos magistrados responsáveis, nos dois anos anteriores à correição.

7 - Serão examinados todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos.

7.1 - Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Corregedor Regional.

8 - O Diretor de Secretaria entregará certidão relativa à regularidade do patrimônio da Vara e respectivo termo de responsabilidade, em conformidade com o inventário cadastrado no órgão competente da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária.

9 - A inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional compreenderá as seguintes providências:

9.1 - Verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de

- conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;
- 9.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:
- 9.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
 - 9.2.2 - Distribuição;
 - 9.2.3 - Setor de Comunicações;
 - 9.2.4 - Contadoria Judicial;
 - 9.2.5 - Central de Mandados;
 - 9.2.6 - Central de Comunicação de Atos Processuais – CECAP;
 - 9.2.7 - Protocolo Geral;
 - 9.2.8 - Protocolo Integrado;
 - 9.2.9 - Protocolo Integrado com o TRF-3;
 - 9.2.10 - Depósito Judicial;
 - 9.2.11 - Arquivo;
 - 9.2.12 - Almoxarifado.
- 9.3 – Existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.
10. Estabelecer, como critério objetivo, para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas, conciso e objetivo, pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, o qual será entregue ao Corregedor Regional no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.
- 10.1 - O Diretor ou Supervisor do núcleo ou de seção de apoio regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão sobre a conferência e situação dos bens.
- 10.2 - O Supervisor do depósito judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em depósito, com a indicação das Varas e dos processos a que se relacionam.
- 10.3 - O Supervisor da seção de distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139, da Consolidação Normativa.
- 11 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.
- 12 - A Subseção Judiciária correicionada providenciará uma sala para o Corregedor Regional e outra para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos.
- 13 – Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:
- 13.1 – às secretarias das unidades judiciárias para que remetam, à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:
- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
 - b) a relação dos processos de verificação obrigatória e dos conclusos para despacho, decisão e sentença.
- 13.2 – aos setores administrativos das unidades judiciárias, para que remetam à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecede o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:
- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
 - b) o relatório previsto no item 8.
- 14 - A Secretaria do gabinete da Corregedoria Regional tomará de imediato as seguintes providências:
- 14.1 - registrar e autuar os procedimentos de correição de cada unidade judiciária na classe respectiva (CGO);
- 14.2 - comunicar uma única vez, por ofício, com solicitação de indicação de representante para acompanhar os trabalhos, às seguintes entidades:
- 14.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

- 14.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
14.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;
14.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;
14.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;
14.2.6 - Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
14.3 - fazer saber, por intermédio de mensagem eletrônica, aos seguintes órgãos:
14.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;
14.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
14.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
14.3.4 - Diretoria do Foro das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Corregedor-Regional**, em 27/01/2014, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0325874 - Portaria N.I. ::

Portaria core nº 1446, de 27 de janeiro de 2014.

Altera a Portaria CORE nº 1369/2013 – Calendário de Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

- 1. Alterar**, “*ad referendum*” do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria CORE nº 1369 - Calendário de Correições Gerais Ordinárias -, para modificar a data da Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação da Vara Federal de Itapeva, conforme cronograma abaixo, e designar o horário das 14:00 horas para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação.

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
23 a 25/04/2014	1ª Vara de Itapeva	39ª/SP

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Corregedor-Regional**, em 27/01/2014, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL